



Autor: Prefeitura
Projeto de lei nº 02/86
Processo nº 03/86

[Handwritten signature] 071

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.291
De 17 de Abril de 1986

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14/Abril/1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante venda, área de terra, caracterizada no desenho nº 4-409 A, da Assessoria de Planejamento, assim descrita e confrontada :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba e distante 40,00 metros até a intersecção desta via com a Rua Mato Grosso; daí segue na divisa da propriedade com o sentido NORTE (N) e medindo 20,10 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na divisa da propriedade; daí deflete a direita seguindo na divisa da propriedade com o sentido SE e medindo 10,04 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa da propriedade; daí deflete a direita seguindo na divisa da propriedade com sentido SUL (S) e medindo 19,25 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba; daí deflete a direita seguindo no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba no sentido OESTE (W) e medindo 10,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 196,75 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - lote 6 da P.M.A.;
- 1 - 2 - lote 657 do Jardim das Estações;
- 2 - 3 - lote 8 da P.M.A.;
- 3 - 0 - Avenida Indio Brasileiro Borba.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

07/21.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de
Abril de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLÓVALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 072 e 073 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1629/85 - "PC" -